

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.850 - DE 28 DE JUNHO DE 2.002

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de Junho de 2.002, **APROVOU** e eu, **Hermínio de Laurentiz Neto - Prefeito Municipal, sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

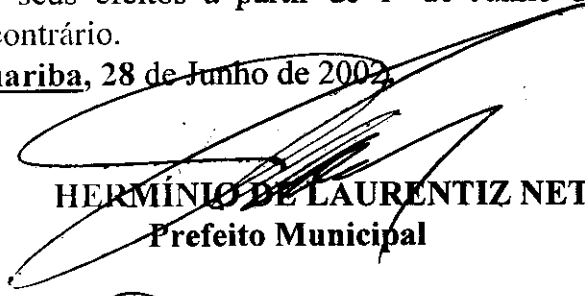
Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Guariba que foi fixado através da Lei nº 1.728, de 04 de Outubro de 2.000, fica reajustado em 10% (dez por cento), com base no disposto ao Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica aplicado o mesmo índice de reajuste disposto no artigo anterior, ao subsídio mensal do Presidente da Câmara.

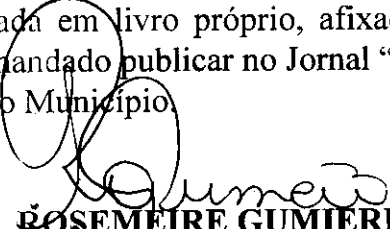
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos à partir de 1º de Junho de 2002, ficando revogadas as disposições em contrário.

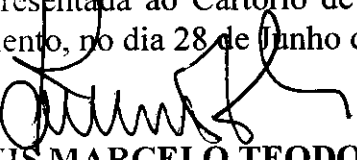
Guariba, 28 de Junho de 2002.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 28 de Junho de 2.002.


LUIS MARCELO TEODORO DE LIMA
Oficial Interino

